arme
Agência
Reguladora
Multissectorial da Economia

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO N.º 05/CA/2021
de 22 de janeiro

Aprova o Regulamento de Relações Comerciais e o Regulamento da Qualidade de Serviço, ambos do setor elétrico

Enquadrado na reforma do setor de regulação, a 20 de setembro de 2018, o Governo, pelo Decreto lei n.º 50/2018, extingue as entidades reguladoras independentes, Agência de Regulação Económica - ARE e Agência Nacional das Comunicações - ANAC, e cria uma nova entidade, Agência Reguladora Multissectorial da Economia – ARME, com as mesmas competências daquelas que foram extintas, mas com a inovação de alargar as suas atribuições aos transportes coletivos interurbanos de passageiros e unicidade da regulação, ao consagrar as atividades administrativas de regulação técnica e económica numa mesma entidade.

A Agência Reguladora Multissectorial da Economia, no âmbito do seu plano estratégico e particularmente no setor elétrico, identificou a regulamentação como uma das prioridades para o triénio 2020-2022. Assim, dando sequência ao plano, vem através desta deliberação aprovar o Regulamento de Relações Comerciais (RRC) e o Regulamento da Qualidade de Serviço (RQS) para a efetiva regulação do setor elétrico.

O RRC tem por objeto estabelecer as disposições relativas às relações comerciais entre os vários sujeitos intervenientes no Sistema Elétrico Público (SEP), bem como as condições comerciais para ligações às redes públicas, as regras relativas à medição, leitura e disponibilidade de dados de consumo e o relacionamento com os clientes finais. Já o RQS tem por objeto estabelecer as obrigações de qualidade de serviço de natureza técnica e comercial aplicáveis ao Sistema Elétrico Público.

No quadro dos seus deveres estatutários, a ARME submeteu, em 08 de outubro de 2020, a discussão pública das propostas de RRC e de RQS. Na sequência do processo de discussão pública, a ARME recebeu os comentários e sugestões dos interessados, dos quais foram publicados na página da ARME na Internet os respetivos relatórios.

Nestes termos, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 7.º, do artigo 12.º, do artigo 14.º alínea b), do Artigo 17.º e do Artigo 19.º dos Estatutos da ARME, anexos ao Decreto-Lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, o Conselho de Administração da ARME deliberou, na sua reunião ordinária de 22 de janeiro de 2021, o seguinte:

Tel.: (+238) 260 44 00 / 01 / 02 / 03
Fax: (+238) 261 30 69
Endereço: Chã d'Areia, Praia | Cabo Verde
CP: nº 892
E-mail: info@arme.cv
Site: www.arme.cv

1. Aprovar o Regulamento de Relações Comerciais do setor elétrico, cuja redação consta do Anexo I à presente deliberação e dela fica a fazer parte integrante.
2. Aprovar o Regulamento da Qualidade de Serviço do setor elétrico, cuja redação consta do Anexo II à presente deliberação e dela fica a fazer parte integrante.
3. Aprovar que as disposições previstas no n.º 1 e no n.º 2 entram em vigor no dia seguinte ao da publicação do presente regulamento no Boletim Oficial, sem prejuízo do estabelecido em cada um dos regulamentos quanto à entrada em vigor das suas diversas disposições e dos regimes transitórios nestes estabelecidos.

A presente Deliberação entra imediatamente em vigor.

Feita na cidade da Praia, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021

O Conselho de Administração,

/ Isaias Barreto da Rosa /	/ Almerindo Fonseca /	/ João Almeida Gomes /
Presidente	Administrador	Administrador